

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO N°. 38/2025

**DECRETO N° 38 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 29 de abril de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**FD08F5AD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**08AB949E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 38/2025**

**DECRETO Nº 38 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 29 de abril de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**FD08F5AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28715, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4358, de 22 de Abril de 2025, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 2011, da Secretaria de Administração, no âmbito do Programa FINISA, nº 0614.326-33.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4358, de 22/04/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.279.830,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software  |                         |
| 1706: 4.4.90.40.00.00.643 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | R\$ 2.279.830,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 2.279.830,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3..... | R\$ 2.279.830,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 2.279.830,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1A6F953D

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28716, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Nomeia THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

- Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
- Considerando o Processo Digital nº 119/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT  
RG:9.568.339-8/PR  
CPF: 053.408.579-21  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE C REFERÊNCIA 1  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**766B3951

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28717, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Nomeia GEANCARLO CARNEIRO RIBAS, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

|   |  |
|---|--|
| 04 Secretaria de Administração              |  |
| 04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO  
SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---



**DECRETO Nº 38 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 29 de abril de 2025.

  
**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito